



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 às 14:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8777924: RESOLUÇÃO Nº 043/2026 - CMDCA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

MUNICÍPIO

Agrolândia



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8777924>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia - SC

RESOLUÇÃO Nº 043/2026

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Análise de Projetos
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Análise de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, responsável pela análise e avaliação técnica dos projetos submetidos ao CMDCA, independentemente do edital ou modalidade de seleção.

Art. 2º – A Comissão será composta por:

I – Luiz Felipe Salvador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – Rainildes Wolf Kauling - Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Patrícia F. Walzburger- APP do Centro de Educação São João:

IV – Fabíola Aparecida Henning Dimas – APP do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 3º – O membro que possuir interesse direto ou indireto, ou estiver vinculado à elaboração, apresentação ou execução de projeto submetido à análise, deverá declarar-se impedido, sendo substituído para a análise específica.

Art. 4º – Compete à Comissão:

I – analisar a documentação e os requisitos dos projetos;

II – realizar a avaliação técnica e atribuir pontuação, quando prevista;

III – verificar a adequação dos projetos às finalidades do FIA e às diretrizes do CMDCA;

IV – emitir parecer técnico e relatório;

V – encaminhar os resultados ao Plenário do CMDCA para deliberação.

Art. 5º A Comissão terá caráter permanente, podendo sua composição ser alterada por deliberação do CMDCA.

Art. 6º **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Documento assinado digitalmente
gov.br HERIETE KARSTEN
Data: 02/10/2026 09:20:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
HERIETE KARSTEN
Presidente do CMDCA

Agrolândia/SC, 02 de outubro de 2026.